

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o número de parcelas e datas de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, Código Tributário Municipal,

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2021, será feito da seguinte forma:

- I – Parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento;
 II – 2 (duas) parcelas iguais, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento;
 III – 10 (dez) parcelas, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento.
 § 1º Semelhante fará jus aos descontos acima previstos, o contribuinte que quitar as parcelas até a data de seus respectivos vencimentos.
 §2º As parcelas aludidas nos incisos deste artigo devem respeitar o valor mínimo de 1/2 (meia) Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba – UFMP.
 Art. 2º Enquadrar uma das hipóteses

previstas para pagamento do imposto aqui tratado, terá como data de vencimento o dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela ou parcela única no dia 15 de março de 2021, ou no primeiro dia útil seguinte, quando naquela data não houver expediente bancário.

Art. 3º Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, de que trata o Anexo II da Lei nº 4.111/2003 alterado pelas Leis nº 4.367/2005 e 4.735/2007 e as taxas de licença, localização e funcionamento de que trata o Anexo III da Lei nº 4.111/2003, alterada pela Lei nº 4.367/2005, alterada pela Lei nº 6.056/2017 serão efetuados em 2 (duas) parcelas vincendas em 31/03/2021 e 31/08/2021.

Art.4º A forma da cobrança dos tributos será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barras padrão FEBRABAN e o recolhimento só poderá ser realizado nas instituições financeiras credenciadas, constantes no corpo de cada DAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretária de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de 2020

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar todos os ativos do Município de Pindamonhangaba, com base na UFMP instituída pela Lei Municipal 2.559/91 atualizada pela IPC – Fipec Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica da USP.

Art. 2º Atualizar monetariamente, o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba, passando a mesma a ter o valor de R\$ 102,46 (cento e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º A inflação projetada de 2020 para 2021, compreendendo os últimos doze meses, de dezembro de 2019 a novembro de 2020, é de 5,78% apurado pelo Índice IPC/FIPE. O fator de atualização dos ativos do Município para o exercício de 2021 será de 1,0578.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretária de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de 2020

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 10.301.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 633.248,01

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 10.305.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 185.768,56
 10.50 Departamento de Administração e Finanças
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 10.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 112.337,69

10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 10.301.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 173.060,12
 10.302.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 66.050,75
 10.303.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.589,95

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.20 Departamento de Esporte
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 93.299,45
 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 12.40 Departamento de Regularização Fundiária
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.154,64

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
 13.10 Gabinete do Secretário
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.360,55

13.20 Departamento de Obras Públicas
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 9.689,89

13.30 Departamento de Planejamento
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 13.017,76

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15.01 Gabinete do Secretário
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 08.244.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 6.193,99

15.10 Departamento Administrativo Financeiro
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 08.244.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 91.516,78

16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 16.10 Gabinete do Secretário
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 9.766,55

16.20 Departamento de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 56.748,82

16.30 Departamento de Meio Ambiente
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 13.802,48

17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 17.20 Departamento de Cultura
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 04.122.0003.5 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 47.224,68

Art. 2º O crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de dezembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal. A classificação orçamentária será:

01.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.10.30 Departamento de Atenção Especial
 2057 Manutenção da Atenção Especializada
 10.302.0014.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (1136) R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
 02.01.10 Ação Legislativa
 2006 Manutenção da Folha de Pagamento
 01.031.0002.01 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil (10) R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.892, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de Interesse Social o empreendimento habitacional que especifica.

Área do Terreno: 4.360,81 m²
 Matrícula do Imóvel: 53.838
 Tipo de Condomínio: Vertical
 Nº de Unidades: 64

Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições legais e de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 09, de 16 de dezembro de 2008,

Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Marcelo Franco Moreira Dias
 Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Considerando o empreendimento habitacional pré-aprovado, conforme Protocolo nº 20.642/2020;
 DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social empreendimento habitacional Prédios Residenciais, de propriedade de TCN Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada na Rua Ponciano Pereira s/nº, bairro Jardim Eloyna, cadastrado sob a sigla SE230711031000, conforme descrição a seguir:

João Henrique Ferrari Gontijo
 Secretário Municipal de Habitação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de novembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS E ITINERANTE 2021

Educação Especial: Sala de Recursos/Itinerância				
	MATRÍCULA	PROFESSOR	TOTAL	SITUAÇÃO
1	847388	Jurita dos Reis Ribeiro	1793	Deferido
2	744800	Daniel Monteiro Corradet Moreira	1687	Deferido
3	747000	Tayla Catalina Zargov Lopes	1601	Deferido
4	846790	Anna Paula Silva Carneiro	1353	Deferido
5	547600	Flávia Renata Varath Loureiro	1343	Deferido
6	236881	Rosana Balbina Conceição Narsisi	1320	Deferido
7	548300	Denise Cristina Bueno Lopes	1309	Deferido
8	547200	Verauka Aparecida Gayann de Castro	1296	Deferido
9	337900	Angela Maria da Silva	1267	Deferido
10	774900	Cecília Mádria Pinna de Oliveira	1213	Deferido
11	847055	Vanessa Camargo Coelho Cruz	1208	Deferido
12	547000	Fábia Cristina Souza de Oliveira	1189	Deferido
13	551900	Michelle Cristina de Oliveira Batista Ribeiro	1178	Deferido
14	567200	Ana Maria Costa	1153	Deferido
15	816900	Eunice Aparecida de Oliveira	1142	Deferido
16	397300	Noemi Silva	1105	Deferido
17	847238	Júlia Carvalho Vieira Guimarães	1037	Deferido
18	847772	Vivian Mijai Geraldo Garcia	1021	Deferido
19	845839	Elisandra Aparecida Leão Ferreira	999	Deferido
20	846673	Antonio Rauf Alves Ferreira de Carlí Mirelles	986	Deferido
21	694600	Ana Paula Marques P de Siqueira	970	Deferido
22	570500	Sandra Regina dos Santos de Paula	961	Deferido
23	544800	Rosana Rabelo de Oliveira Alves	910	Deferido
24	544300	Margareth Silva Torres	885	Deferido
25	846676	Natália Domingos dos Santos	875	Deferido
26	847383	Natália Rozini Moreira de Melo	863	Deferido
27	848324	Cláudia Vidu Santo Sabar e Silva	856	Deferido
28	847939	Dilene Lourenço dos Santos Oliveira	741	Deferido
29	845597	Marcela Pereria Fernandes Floriani	736	Deferido
30	356900	Alexandra Caudari da Rocha	725	Deferido
31	848264	Solange Catarina de Sousa	646	Deferido
32	847635	Ana Alice de Souza Silva	591	Deferido
33	849639	Andréia Aparecida Mota Ricardo	580	Deferido
34	447100	Márcia Duque dos Santos	555	Deferido
35	547100	Cristiana Rosa Pereira da Silva	425	Deferido
36	543300	Zilma Ramos Ferraz	416	Deferido
37	847581	Sandra Petrcni Zeldi	401	Deferido
38	821800	Lucimara de Oliveira Barcellos Pereira	343	Deferido
39	818600	Juara Aparecida Ribeiro Silvan Gil	320	Deferido
40	849624	Maria Benedita Firmo	228	Deferido
41	848325	Selma Fátima de Souza Pinto	194	Deferido
42	846795	Tatiana Regina Joana Ferreira dos Santos	190	Deferido
43	847760	Miriam Palma Matsumura	184	Deferido
44	543900	Sílvia Cristina Salgado de Barros	179	Deferido
45	849935	Maria de Fátima Silva Viana	176	Deferido
46	849546	Larissa Cunha de Almeida	166	Deferido
47	848038	Edilene Garcia da Silva Souza	165	Deferido
48	848949	Viviane de Oliveira Albano	161	Deferido
49	567300	Ana Paula Silva de Souza	95	Deferido
50	847028	Cintia Monteiro Silva	94	Deferido
51	845875	Amanda Carolina Gonçalves	93	Deferido
52	848323	Telma Cristina Sibeiro de Alencar Capido	86	Deferido
53	849649	Elizabete Aparecida de Farias Moura	80	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA OS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS 2021

Projeto Ambiental: Casa Verde				
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS	
1	Ana Paula Carrizo	10.057,24	Deferido	
2	Dabry Aparecida dos Santos	9.901,32	Deferido	
3	Udoisa Moreira	9.731,89	Deferido	
4	Ana Paula Aparecida Zan Nunes	9.399,34	Deferido	
5	Juliete Maria da Silva	5.990,50	Deferido	
6	Mariane Cabral Assis Ribeiro	5.043,58	Deferido	
7	Tatiane Alves de Freitas Salles Barbosa	3.900,00	Deferido	
8	Elizabete Aparecida de Farias Moura	2.564,00	Deferido	
9	Andréia Cristina Mota Ricardo	2.543,50	Deferido	

Projeto Educação de Jovens e Adultos: EJA				
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS	
01	Miriam Alves da Silva	06	Deferido	
02	Solange Marques Ribeiro	20	Deferido	
03	Dulce de Jesus Fortaldo de Oliveira	25	Deferido	
04	Elisa Aparecida da Silva Constantino	51	Deferido	
05	Teresa Gonçalves de Moura	227	Deferido	
06	Viviane de Oliveira Albano	678	Deferido	
07	Andréia Cristina Mota Ricardo	740	Deferido	
08	Elizabete Aparecida de Farias Moura	745	Deferido	

Projeto Pedagógico Especial NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico				
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
1	Angela Maria da Silva	11.443,50	Deferido	
2	Noemi Silva	10.755,34	Deferido	
3	Rosana Balbina Conceição Narsisi	10.684,06	Deferido	
4	Denise Cristina Bueno Lopes	10.676,21	Deferido	
5	Verauka Aparecida Gayann de Castro	10.548,44	Deferido	
6	Michelle Cristina de Oliveira Batista Ribeiro	10.540,31	Deferido	
7	Rosana Rabelo de Oliveira Alves	10.477,30	Deferido	
8	Margareth Silva Torres	10.223,85	Deferido	
9	Zilma Ramos Ferraz	10.222,10	Deferido	
10	Ligia Mara Florença Fernandes	10.194,80	Deferido	
11	Cristiana Rosa Pereira da Silva	10.062,60	Deferido	
12	Alexandra Caudari da Rocha	10.044,90	Deferido	
13	Ana Maria Costa	9.869,40	Deferido	
14	Ana Paula Silva de Souza	9.394,53	Deferido	
15	Cintia Monteiro Silva	8.564,28	Deferido	
16	Eunice Aparecida de Oliveira	6.603,00	Deferido	
17	Ana Paula Silva Carneiro	5.605,00	Deferido	
18	Jurita Dos Reis Ribeiro	5.484,00	Deferido	
19	Antonio Rauf Alves Ferreira Di Carlí Mirelles	5.178,00	Deferido	
20	Andréia Cristina Mota Ricardo	5.069,00	Deferido	
21	Julia de Carvalho Vieira Guimarães	4.800,00	Deferido	
22	Miriam Palma Matsumura	4.227,00	Deferido	
23	Vivian Mijai Geraldo Garcia	4.056,00	Deferido	
24	Telma Cristina Sibeiro de Alencar Capido	3.824,00	Deferido	
25	Elizabete Aparecida de Farias Moura	2.628,00	Deferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.917, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que a lei lhe confereida por lei, D E C R E T A :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 5891, de 4 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º, DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.945.850,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de novembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0010.1003 01 220.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
01.09.40 12.365.0010.2035 01 213.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.1011 05 302.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2065 01 303.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
01.13.20 04.121.0017.2094 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10 08.244.0015.2072 05 510.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 15.452.0009.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2050 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 10.302.0014.2055 01 304.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	197.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	280.000,00
01.10.70 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.365.0010.1003 01 213.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	548.600,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	23.250,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.2007 01 312.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	200.000,00
Total Geral		1.945.850,00

Tabela II - Anulação

01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30 12.361.0011.2044 01 220.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-110.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-280.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-15.000,00
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-188.000,00
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-20.000,00
01.10.30 10.331.0014.2058 05 302.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
01.10.30 10.331.0014.2058 05 302.0000 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-40.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2065 01 303.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-43.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10 04.122.0017.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-3.000,00
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 15.452.0009.2030 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-27.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.391.0013.2047 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-20.000,00
01.17.20 13.392.0013.2048 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-3.000,00
01.17.20 13.392.0013.2048 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-32.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2062 01 303.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-8.000,00
01.10.40 10.305.0014.2064 01 303.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-20.000,00
01.15.30	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 08.244.0015.2075 05 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0010.2007 01 220.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-548.600,00
01.09.20 12.365.0010.2007 01 210.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-135.000,00
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10 04.122.0001.2002 01 100.0000 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-200.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30 12.366.0011.2044 01 220.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-20.250,00
1051 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Total Geral		-1.945.850,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 5894, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração de aplicação da despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, na necessidade de alterar a aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterada na forma da Tabela I, a aplicação da despesa constante na Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 3,00 (três reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de novembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 04.122.0004.1003 01 312.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2054 01 312.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.1003 01 312.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
Total Geral		3,00
Tabela II - Anulação		
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2054 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00
Total Geral		-3,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 5895, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6236, de 30 de julho de 2019, DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 222.650,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de novembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

01.02.30	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.30 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	134.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2050 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	38.700,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2054 01 312.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.1003 01 312.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
Total Geral		222.650,00

Tabela II - Anulação

01.02.30	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.30 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-5.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-16.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.950,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-2.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-4.000,00
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-30.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 13.392.0013.2050 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-23.000,00
01.17.20 13.392.0013.2054 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-38.700,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0010.2036 01 312.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
Total Geral		-222.650,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 5896, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º, DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.539.500,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de novembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 12

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
01.15.10 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64.000,00
583 3.1.90.13.00		
01.15.10 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	11.800,00
584 3.1.90.16.00		
01.01.60	SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR	
01.01.60 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	9.000,00
653 3.1.90.16.00		
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	59.000,00
656 3.1.90.16.00		
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.600,00
662 3.1.90.11.00		
01.02.11	PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	139.000,00
670 3.1.90.11.00		
01.02.11 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	53.000,00
673 3.1.90.13.00		
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	140.000,00
943 3.1.90.16.00		
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
703 3.1.90.16.00		
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
741 3.1.90.16.00		
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.16.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
720 3.1.90.16.00		
01.16.20	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS	
01.16.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
722 3.1.90.13.00		
01.16.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	26.000,00
723 3.1.90.16.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	286.000,00
778 3.1.90.16.00		
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	417.000,00
1054 3.1.90.11.00		
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	224.000,00
1055 3.1.90.13.00		
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
1056 3.1.90.16.00		
802 3.1.90.16.00		1.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.303.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400.000,00
810 3.1.90.11.00		
01.10.70 10.303.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	185.000,00
811 3.1.90.13.00		
01.07.50	DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA	
01.07.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
706 3.1.90.11.00		
01.07.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
707 3.1.90.13.00		
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 04.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
709 3.1.90.11.00		
01.15.01 04.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
710 3.1.90.13.00		
01.15.01 04.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.000,00
711 3.1.90.16.00		
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.365.0003.2003 01 212.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	357.000,00
1011 3.1.90.11.00		
01.09.40 12.365.0003.2003 01 212.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	130.000,00
1012 3.1.90.13.00		
	Total Geral	7.742.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0003.2002 02 261.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.714.000,00
282 3.1.90.11.00		
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.302.000,00
1029 3.1.90.11.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.303.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.634.000,00
378 3.1.90.11.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-2.000,00
777 3.1.90.13.00		
	Total Geral	-7.742.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 6901, de 25 de novembro de 2020.		
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.		
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º,		
DECRETA:		
Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.797.200,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.		
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.		
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Ricardo Alberto Pereira Piorino Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de novembro de 2020.		
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos		

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 6901, de 25 de novembro de 2020.		
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.		
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º,		
DECRETA:		
Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.797.200,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.		
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.		
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Ricardo Alberto Pereira Piorino Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de novembro de 2020.		
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos		
Tabela I - Suplementação		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
84 4.4.90.52.00		
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.800,00
103 3.3.90.30.00		
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	83.800,00
105 3.3.90.39.00		
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.800,00
138 3.3.90.39.00		
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10 04.122.0007.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
192 3.3.90.36.00		
01.07.30	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
01.07.30 20.606.0007.2022 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
209 3.3.90.36.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 02 302.0000 4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.800,00
1043 4.4.90.93.00		
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
01.12.20 16.482.0004.2008 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
469 3.3.90.36.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	391.000,00
782 4.4.90.51.00		
01.13.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	38.700,00
789 3.3.90.39.00		
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.199.500,00
813 3.3.90.39.00		
01.01.40	DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
01.01.40 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
922 3.3.90.39.00		
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14.800,00
946 3.3.90.93.00		
	Total Geral	1.797.200,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20 06.181.0018.2097 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-37.800,00
98 3.3.90.36.00		
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-26.300,00
132 3.1.90.94.00		
01.05.40 04.128.0004.2005 01 110.0000 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Dólar Abatido do RPPS	-84.100,00
134 3.3.91.97.00		
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10 04.122.0007.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-2.000,00
188 4.4.90.52.00		
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.1012 01 301.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-119.000,00
1033 4.4.90.52.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-500.000,00
378 3.1.90.11.00		
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.305.0003.2006 02 303.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-2.800,00
418 3.1.90.16.00		
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.122.0003.2006 01 310.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-419.500,00
423 3.1.90.11.00		
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.12.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-3.000,00
461 4.4.90.52.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
01.13.20 27.812.0017.1014 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-56.000,00
526 4.4.90.51.00		
01.13.20 15.451.0017.1017 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-22.000,00
1066 4.4.90.51.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.452.0017.2089 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-351.700,00
791 3.3.90.39.00		
01.01.30	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	
01.01.30 04.124.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-12.000,00
920 3.3.90.36.00		
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-161.000,00
1051 3.3.90.32.00		
	Total Geral	-1.797.200,00

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 5906, de 3 de dezembro de 2020.		
Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.		
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:		
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6299 de 19 de dezembro de 2019, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).		
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Pindamonhangaba, 3 de dezembro de 2020.		
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 03 de dezembro de 2020.		
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos		
Tabela I - Acréscimo		
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 05 800.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
1228 3.3.90.30.00		
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 04.122.0004.2007 02 110.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
Danilo Velloso, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
Danilo Velloso, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fabrício Augusto Pereira, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fabrício Augusto Pereira, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 24 de dezembro de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO
Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, por ordem de classificação, munido da seguinte documentação, em original e cópia:
01 - Comprovante de votação da última eleição
Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
02 - Carteira de Identidade;
03 - CPF;
04 - Cartão do PIS/PASEP;
05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
09 - Comprovante de título de especialização, conforme exigido no edital do concurso;
10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;
11 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
12 - Atestado de Antecedentes Criminais;
13 - Comprovante de residência;
14 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
15 - Se possuir dependentes - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes; Caderneta de Vacinação (dos filhos de 0 a 5 anos); Declaração de Escolaridade (dos filhos de 6 a 14 anos).

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014
Em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para a execução do atendimento na área de saúde para a pessoa com sintomatologia da AIDS.
DADOS DA INSTITUIÇÃO
Nome: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança – Casa de Apoio Sol Nascente II
CNPJ: 48.555.775/0041-47
Endereço: Rua Padre Osmar Barbosa, nº 123, Lagoinha-SP, Cep: 12.130-000
Telefone: (12) 3647-1051/3647-1196
E-mail: sol_nascentedois@hotmail.com
Presidente: Ir. Marta da Aparecida Lopes
Responsável Técnico: Dr. Briner Castelli AZEVEDO
Objeto: Desenvolvimento de atividades complementares ao tratamento terapêutico e promoção à saúde, abrigo adultos que apresentam sintomatologia da AIDS - Aditamento nº 01/2020
Complexidade: Média Complexidade
Valor da Parceria: R\$ 50.071,56
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: O projeto em questão cumpre as exigências do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e face a negável relevância social da proponente.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Prestação de Contas - Departamento de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Parceria firmada entre Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Saúde
Extrato de Parceria
Termo de Colaboração Técnica e Financeira nº 042/2018 – Aditamento nº 01/2020
Processo Administrativo: 2305/2018 e 34284/2018
Celebrantes: Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança
Objeto: Desenvolvimento de atividades complementares ao tratamento terapêutico e promoção à saúde, abrigo adultos que apresentam sintomatologia da AIDS.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor: R\$ 50.071,56
Data de Assinatura: 17/12/2020

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 (Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria do Vereador Felipe César - FC)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica mantido para a Legislatura 2021/2024 o subsídio atual do Vereador da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778, de 20 de maio de 2015.
Art. 2º A ausência do vereador a Sessão Ordinária implicará o desconto, por Sessão, no valor correspondente a um quinto (1/5) do subsídio conforme o número de Sessões do mês.
§ 1º O desconto, mencionado no caput deste artigo não ocorrerá quando comprovados os casos dos incisos I e II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A justificação da ausência será requerida e comprovada até o dia da primeira Sessão subsequente a que o Vereador comparecer.
Art. 3º O suplente perceberá, a partir da posse, a mesma remuneração dos Vereadores em exercício.
Art. 4º O subsídio determinado nesta lei poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 (Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria do Vereador Felipe César - FC)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica mantido para a Legislatura 2021/2024 o subsídio atual do Vereador da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778, de 20 de maio de 2015.
Art. 2º A ausência do vereador a Sessão Ordinária implicará o desconto, por Sessão, no valor correspondente a um quinto (1/5) do subsídio conforme o número de Sessões do mês.
§ 1º O desconto, mencionado no caput deste artigo não ocorrerá quando comprovados os casos dos incisos I e II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A justificação da ausência será requerida e comprovada até o dia da primeira Sessão subsequente a que o Vereador comparecer.
Art. 3º O suplente perceberá, a partir da posse, a mesma remuneração dos Vereadores em exercício.
Art. 4º O subsídio determinado nesta lei poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 (Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria do Vereador Felipe César - FC)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica mantido para a Legislatura 2021/2024 o subsídio atual do Vereador da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778, de 20 de maio de 2015.
Art. 2º A ausência do vereador a Sessão Ordinária implicará o desconto, por Sessão, no valor correspondente a um quinto (1/5) do subsídio conforme o número de Sessões do mês.
§ 1º O desconto, mencionado no caput deste artigo não ocorrerá quando comprovados os casos dos incisos I e II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A justificação da ausência será requerida e comprovada até o dia da primeira Sessão subsequente a que o Vereador comparecer.
Art. 3º O suplente perceberá, a partir da posse, a mesma remuneração dos Vereadores em exercício.
Art. 4º O subsídio determinado nesta lei poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve NOMEAR os senhores a seguir indicados para o cargo/função, a partir de 1º de janeiro de 2021:
- Ademir José Ferraz Gestor de Zelandoria
- Alan Mikael Dantas dos Santos Assessor
- Alynne Santos Ribeiro Lima Diretor de Planejamento Orçamentário
- André Gustavo Barros de Almeida Assessor
- André Marcos Pereira Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- Antonio Carlos de Macedo Giudice Diretor de Esporte
- Bruna Muassab Fernandes Gestor de Atividade Esportiva e Lazer
- Carlos José Laurindo Lemes Diretor Administrativo Distrital
- Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- Danielle Aparecida Silva Garcia Santos Gestor de Unidade
- Daniela Cristina do Rosário Marcondes Diretor de Projetos e Políticas Institucionais
- Efraim Domingos de Oliveira Gestor de Unidade
- Eliana Maria Galvão Wolff Gestor de Unidade
- Everton Chinaqui de Souza Lima Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Fabiano Vanone Secretário Adjunto de Educação
- Fabio Ferreira Diretor de Licitações e Contratos
- Fabio de Oliveira Vieira Diretor de Turismo
- Fabrício Augusto Pereira Secretário Municipal de Segurança Pública
- Felipe Francisco César Costa Secretário Municipal de Habitação
- Gislene Cardoso Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
- Iasmim Oliveira Dias Silva Corregedor da Guarda Civil Metropolitana
- João Henrique Ferrari Gontijo Secretário Adjunto de Habitação
- José Ricardo Jerônimo Flores Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
- José Ouverney Júnior Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário
- Lilian de Jesus Leme Bassanello Diretor de Atenção Especial
- Luciana Simonetti Garcia dos Santos Gestor Regional de Educação Básica
- Luiz Gustavo da Silva Gestor de Zelandoria
- Marcelo do Amaral M. Minamisako Ouidor da Guarda Civil Metropolitana
- Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Administração
- Maria Elena Alves de Matos Chefe de Divisão de Artes e Espectáculos
- Maria Ivete Ultramarí Rosa Gestor de Convênio
- Marlla Christine dos Reis Donola Gestor de Unidade
- Melissa Vieira Parussulo Gestor Regional de Educação Básica
- Michel Cassiano de Oliveira Moreira Diretor de Defesa Civil
- Rafael Moreira Ussier Assessor
- Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio Diretor de Administração e Finanças
- Ricardo Alberto Pereira Piorino Secretário Municipal de Governo
- Roderley Miotto Rodrigues Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Rodrigo de Souza Godoi Assessor
- Rodrigo Lóssio Ferreira Chefe de Gabinete
- Solange Inês Valério Gestor de Unidade
- Soleane de Oliveira Isidoro Diretor de Administração
- Tania Aparecida de Oliveira D'Avila Assessor
- Vania Maria Moreira Miguel Diretor de Proteção Social Especial
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.454, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 14 e 18 da Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 44, de 07 de outubro de 2014;
R E S O L V E :
Art. 1º NOMEAR, para constituir o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, os senhores abaixo relacionados:
I - Indicados pelo Prefeito:
Títular: Alessandra de Souza Cardoso dos Santos – Superintendente do Fundo de Previdência Municipal
Suplente: Tânia Maria de Oliveira D'avilla
II - Indicados pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo
Títular: Regina Aparecida da Silva Araújo Ricotta
Suplente: Rosely da Silva César
III - Indicados pelos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo
Títular: Cléia Alves Casagrande
Suplente: Rômula Maria Soares
Art. 2º NOMEAR, para constituir o Conselho de Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, os senhores abaixo relacionados:
I - Indicados pelo Prefeito:
Títular: Daniela Fernanda Braz Ferreira - Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba
Suplente: Israel Abraão dos Santos Dias
II - Indicados pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo
Títular: Francisco Piorino Filho
III - Indicados pelos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo
Títular: Roberto Pereira de Souza
Art. 3º O mandato dos membros dos conselhos será gratuito e considerado honorífico de 02 (dois) anos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2020.
Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Cessar a designação, a partir de 31 de dezembro de 2020, dos senhores a seguir indicados das respectivas funções de confiança:
- Alynne Santos Ribeiro Lima Diretor de Administração e Finanças
- André Marcos Pereira Chefe de Divisão de Posturas Municipais
- Andrea Cristina Pinto Guedes Gestor de Unidade
- Bruna Muassab Fernandes Diretor de Esporte
- Célia Kazue Domoto Nagaoka Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
- Celso Lopes Manzano Gestor de Atividade Esportiva e Lazer
- Eduardo Lupi Salgado Diretor de Turismo
- Efraim Domingos de Oliveira Gestor de Zelandoria
- Eliana Maria Galvão Wolff Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- Erika Patrícia Siro Gestor de Unidade
- Fabio de Oliveira Vieira Chefe de Divisão de Artes e Espectáculos
- Fabio Ferreira Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon
- Francine Correa Domingues Gestor Regional de Educação Básica
- José Carlos dos Santos Pinto Diretor de Atenção Especial
- Josué Bondioli Júnior Diretor de Defesa Civil
- Juliana Alves Barbosa de Sousa Diretor de Proteção Social Especial
- Kléber Duarte Santiago Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário
- Lilian de Jesus Leme Bassanello Gestor de Unidade
- Lucivânia de Souza Silva F. Pinheiro Diretor de Administração
- Luiz Henrique Reis da Silva Ouvidor da Guarda Municipal
- Maria Cristina Ferreira Mariano Corregedor da Guarda Civil Metropolitana
- Maria Ivete Ultramarí Rosa Diretor de Projetos e Políticas Institucionais
- Mauro Celso Barbosa Gestor de Convênio
- Rafael Lamana Diretor Administrativo Distrital
- Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio Diretor de Licitações e Contratos
- Ronaldo Ricardo Gestor de Zelandoria
- Silvia Nancy Ramos Rabello Gestor de Unidade
- Soleane de Oliveira Isidoro Gestor de Convênio
- Tania Aparecida de Oliveira D'Avila Diretor de Planejamento Orçamentário
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para a Legislatura 2021/2024. (Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria da Mesa Diretora)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam mantidos, para a Legislatura 2021/2024, os subsídios atuais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779, de 20 de maio de 2015.
Art. 2º Os subsídios determinados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo De Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 21 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve NOMEAR os senhores a seguir indicados para o cargo/função, a partir de 1º de janeiro de 2021:
- Ademir José Ferraz Gestor de Zelandoria
- Alan Mikael Dantas dos Santos Assessor
- Alynne Santos Ribeiro Lima Diretor de Planejamento Orçamentário
- André Gustavo Barros de Almeida Assessor
- André Marcos Pereira Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- Antonio Carlos de Macedo Giudice Diretor de Esporte
- Bruna Muassab Fernandes Gestor de Atividade Esportiva e Lazer
- Carlos José Laurindo Lemes Diretor Administrativo Distrital
- Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- Danielle Aparecida Silva Garcia Santos Gestor de Unidade
- Daniela Cristina do Rosário Marcondes Diretor de Projetos e Políticas Institucionais
- Efraim Domingos de Oliveira Gestor de Unidade
- Eliana Maria Galvão Wolff Gestor de Unidade
- Everton Chinaqui de Souza Lima Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Fabiano Vanone Secretário Adjunto de Educação
- Fabio Ferreira Diretor de Licitações e Contratos
- Fabio de Oliveira Vieira Diretor de Turismo
- Fabrício Augusto Pereira Secretário Municipal de Segurança Pública
- Felipe Francisco César Costa Secretário Municipal de Habitação
- Gislene Cardoso Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
- Iasmim Oliveira Dias Silva Corregedor da Guarda Civil Metropolitana
- João Henrique Ferrari Gontijo Secretário Adjunto de Habitação
- José Ricardo Jerônimo Flores Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
- José Ouverney Júnior Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário
- Lilian de Jesus Leme Bassanello Diretor de Atenção Especial
- Luciana Simonetti Garcia dos Santos Gestor Regional de Educação Básica
- Luiz Gustavo da Silva Gestor de Zelandoria
- Marcelo do Amaral M. Minamisako Ouidor da Guarda Civil Metropolitana
- Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Administração
- Maria Elena Alves de Matos Chefe de Divisão de Artes e Espectáculos
- Maria Ivete Ultramarí Rosa Gestor de Convênio
- Marlla Christine dos Reis Donola Gestor de Unidade
- Melissa Vieira Parussulo Gestor Regional de Educação Básica
- Michel Cassiano de Oliveira Moreira Diretor de Defesa Civil
- Rafael Moreira Ussier Assessor
- Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio Diretor de Administração e Finanças
- Ricardo Alberto Pereira Piorino Secretário Municipal de Governo
- Roderley Miotto Rodrigues Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Rodrigo de Souza Godoi Assessor
- Rodrigo Lóssio Ferreira Chefe de Gabinete
- Solange Inês Valério Gestor de Unidade
- Soleane de Oliveira Isidoro Diretor de Administração
- Tania Aparecida de Oliveira D'Avila Assessor
- Vania Maria Moreira Miguel Diretor de Proteção Social Especial
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Cessar a designação, a partir de 31 de dezembro de 2020, dos senhores a seguir indicados das respectivas funções de confiança:
- Alynne Santos Ribeiro Lima Diretor de Administração e Finanças
- André Marcos Pereira Chefe de Divisão de Posturas Municipais
- Andrea Cristina Pinto Guedes Gestor de Unidade
- Bruna Muassab Fernandes Diretor de Esporte
- Célia Kazue Domoto Nagaoka Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
- Celso Lopes Manzano Gestor de Atividade Esportiva e Lazer
- Eduardo Lupi Salgado Diretor de Turismo
- Efraim Domingos de Oliveira Gestor de Zelandoria
- Eliana Maria Galvão Wolff Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- Erika Patrícia Siro Gestor de Unidade
- Fabio de Oliveira Vieira Chefe de Divisão de Artes e Espectáculos
- Fabio Ferreira Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon
- Francine Correa Domingues Gestor Regional de Educação Básica
- José Carlos dos Santos Pinto Diretor de Atenção Especial
- Josué Bondioli Júnior Diretor de Defesa Civil
- Juliana Alves Barbosa de Sousa Diretor de Proteção Social Especial
- Kléber Duarte Santiago Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário
- Lilian de Jesus Leme Bassanello Gestor de Unidade
- Lucivânia de Souza Silva F. Pinheiro Diretor de Administração
- Luiz Henrique Reis da Silva Ouvidor da Guarda Municipal
- Maria Cristina Ferreira Mariano Corregedor da Guarda Civil Metropolitana
- Maria Ivete Ultramarí Rosa Diretor de Projetos e Políticas Institucionais
- Mauro Celso Barbosa Gestor de Convênio
- Rafael Lamana Diretor Administrativo Distrital
- Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio Diretor de Licitações e Contratos
- Ronaldo Ricardo Gestor de Zelandoria
- Silvia Nancy Ramos Rabello Gestor de Unidade
- Soleane de Oliveira Isidoro Gestor de Convênio
- Tania Aparecida de Oliveira D'Avila Diretor de Planejamento Orçamentário
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para a Legislatura 2021/2024. (Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria da Mesa Diretora)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam mantidos, para a Legislatura 2021/2024, os subsídios atuais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779, de 20 de maio de 2015.
Art. 2º Os subsídios determinados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo De Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 21 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.343, de 30 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER.:
I - Representantes indicado pelo Governo:
a) Secretários do Municipal de Desenvolvimento Econômico
Títular: Álvaro Staut Neto
Suplente: Célia Kazue Domoto Nagaoka
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Títular: Milton Rodrigues dos Santos Pinto
Suplente: Cilene de Oliveira Souza Agostinho
c) Departamento Municipal de Emprego e Renda
Títular: Marcelo Henrique de Camargo
Suplente: Sônia Maria Dias dos Santos
II - Representantes indicados pelos Trabalhadores:
a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficinas Mecânicas, Eletro Elétricas, Serralherias, e de Auto Peças de Pindamonhangaba. Distrito de Moreira César e Roseira
Títular: André da Silva Oliveira
Suplente: Herivelto dos Santos Moraes
b) Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo
Títular: Ormindia Correa Leite
Suplente: Eloina Marcondes de Oliveira
c) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região
Títular: Carlos José Ribeiro
Suplente: Sérgio Luis Corrêa Leite
III - Representantes indicados pelos Empregadores:
a) Sincomerc – Sindicato do Comércio Varejista de Pindamonhangaba
Títular: Lígia Mara Lazarin de Godoy
Suplente: Antonio Cozzi Junior
b) ACIP - Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba
Títular: Mauro Rogério de Almeida
Suplente: Ana Cristina Pucci de Souza
c) Sindicato Rural Patronal de Pindamonhangaba
Títular: Sandra Mendes Wolff
Suplente: João Bosco Andrade Pereira
§1º Os membros referidos nos itens I exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item II exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item III exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, dos senhores a seguir indicados das respectivas funções de confiança:
- Aline Gomes da Silva Rezende Assessor
- Álvaro Staut Neto Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Ana Lúcia Gomes Araújo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
- Antonio Carlos de Macedo Giudice Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Caroline Miranda Cardoso Assessor
- Daniela Cristina do Rosário Marcondes Assessor
- Fabrício Augusto Pereira Secretário Municipal de Administração
- João Henrique Ferrari Gontijo Secretário Municipal de Habitação
- José Ricardo Jerônimo Flores Secretário Adjunto de Habitação
- José Roberto Bissoli Assessor
- José Sodário Viana Secretário Municipal de Segurança Pública
- Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Governo
- Ricardo de Oliveira Galvão Assessor
- Rosemeire de Oliveira Nascimento Secretário Adjunto de Educação
- Sylvio Braz Júnior Assessor
- Walter Ribeiro da Silva Filho Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 30 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR, a pedido, o Sr. Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 27 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR, a pedido, o Sr. Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 27 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR, a pedido, o Sr. Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 27 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, dos senhores a seguir indicados das respectivas funções de confiança:
- Aline Gomes da Silva Rezende Assessor
- Álvaro Staut Neto Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Ana Lúcia Gomes Araújo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
- Antonio Carlos de Macedo Giudice Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Caroline Miranda Cardoso Assessor
- Daniela Cristina do Rosário Marcondes Assessor
- Fabrício Augusto Pereira Secretário Municipal de Administração
- João Henrique Ferrari Gontijo Secretário Municipal de Habitação
- José Ricardo Jerônimo Flores Secretário Adjunto de Habitação
- José Roberto Bissoli Assessor
- José Sodário Viana Secretário Municipal de Segurança Pública
- Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Governo
- Ricardo de Oliveira Galvão Assessor
- Rosemeire de Oliveira Nascimento Secretário Adjunto de Educação
- Sylvio Braz Júnior Assessor
- Walter Ribeiro da Silva Filho Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 30 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR, a pedido, o Sr. Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 27 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2020.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS
DE LICITAÇÃO
*** ADIAMENTO ***
PREGÃO Nº 187/2020 (PMP 8701/2020)
Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "aquisição de equipamentos hospitalares para UTI Neonatal", para análise das impugnações interpostas pelas empresas Agile Med Importação e Exportação Ltda (protocolo nº 34.777/2020); e Magnamed Tecnologia Médica S/A (protocolo nº 34.814/2020).
*** COMUNICADO ERRATA ***
PREGÃO REGISTRO DE PREGO Nº 192/2020 (PMP 10250/2020)
A autoridade superior comunicou, em 28/12/2020, errata do termo de referência da licitação supra, que cuida de "fornecimento de uniforme escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino com entrega ponto a ponto, conforme especificações e estimativas constantes no termo de referência", no item 12: "calça confeccionado em meia malha 17% algodão e 83% viscose, com gramatura de 385gm/2, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX", lêia-se "calça confeccionada em meia malha 49,50 de algodão, 48% de poliâmidia e 2,50% com elastano, com gramatura de 385 g/m2, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX". Determinou o prosseguimento do certame com a errata acima, mantendo-se a data de abertura para 06/01/2021, a partir das 08h00, com início da sessão de julgamento do certame designada para as às 08h30.
*** CONTRATO ***
PREGÃO Nº 070/2020 (PMP 18020/2020)
Foi firmado o contrato 180/2020, de 03/12/2020, para "contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de elétrica e mecânica, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para roçadeiras, motosserras e motores de diversas marcas, pertencentes a esta municipalidade", no valor de R\$ 75.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Nilson Luis de Paula Santos, e pela contratada, empresa Tamel Tratores e Máquinas de Terraplanagem Ltda EPP, o Sr Jean Carlos dos Santos.
PREGÃO Nº 140/2020 (PMP 6753/2020)
Foi firmado o contrato 141/2020, de 19/11/2020, para "aquisição de equipamentos hospitalares para o EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar)", no valor de R\$ 12.370,82, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Silvio Vigido ME, o Sr Silvio Vigido.
PREGÃO Nº 142/2020 (PMP 7123/2020)
Foi firmado o contrato 179/2020, de 03/12/2020, para "contratação de empresa especializada em locação para transporte de funcionários de seus origens aos seus destinos e retorno (incluindo: motorista, manutenção, combustível e pedágio)", no valor de R\$ 374.400,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Naressi & Naressi Transporte Ltda ME, o Sr Dirley Naressi.
PREGÃO Nº 175/2020 (PMP 8661/2020)
Foi firmado o contrato 183/2020, de 18/12/2020, para "aquisição de feijão para kit merenda, utilizando-se da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020", no valor de R\$ 113.050,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Rosemeire de Oliveira Nascimento, e pela contratada, empresa Superfood Alimentos Ltda EPP, o Sr João Guilherme Torres Rossi.
*** ADITAMENTO ***
PREGÃO Nº 059/2017 (PMP 17350/2017)
Foi firmado o aditamento 02/2020, de 08/12/2020, ao contrato 041/2017, que cuida de "contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em urgência e emergência para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de remoção terrestre de pacientes e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência Samu 192 do Município de Pindamonhangaba, para prorrogação até 28/06/2021, assinando pelo contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Pronto Vida Emergências Médicas Ltda, o Sr Fabiano Bazzo da Silva.
PREGÃO Nº 220/2019 (PMP 27940/2019)
Foi firmado o aditamento 01/2020, de 02/12/2020, ao contrato 180/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para implantação, capacitação, educação permanente e contratação de profissionais para o NASF I para o Município de Pindamonhangaba", para prorrogação até 27/11/2021, e reajuste de 5,42689%, conforme variação do IPC Fipe, passando o valor anual para R\$ 948.841,20, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Electa Prestação de Serviços em Tecnologia Educacional Ltda ME, o Sr Michael Ladenthin.
PREGÃO Nº 262/2019 (PMP 33556/2019)
Foi firmado o aditamento